



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**  
**1ª Escrivania Cível de Alvorada**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000418-21.2021.8.27.2702/TO**

**AUTOR:** JORGE BARROS FILHO

**ADVOGADO:** JORGE BARROS FILHO (OAB TO001490)

**RÉU:** SILKIA PAMELLA DE SOUZA TAVEIRA

**EDITAL Nº 3062210**

Prazo: 20 (vinte) dias

---

O Doutor **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

CITA a executada **SILKIA PAMELLA DE SOUZA TAVEIRA**, brasileira, casada, administradora, CI/Rg nº 695534-2ªSSP/TO e CPF nº 986.703.951-34, atualmente com endereço incerto e não sabido de que tramita perante esta Serventia Cível o processo n. 0000418-21.2021.8.27.2702, Ação: Execução de Título Extrajudicial que lhe move JORGE BARROS FILHO, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida (CPC, art. 829, caput), no valor de R\$ 16.522,35; em 03/2021. Ficando ainda INTIMADO quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de EMBARGOS, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso (NCPC, art. 915), e CIENTE de que: a) em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, § 1º); b) no prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% (setenta por cento) do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (NCPC, art. 916), sob pena de penhora de bens tantos quanto bastem para garantir a execução. Para hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sem oposição de embargos, ARBITRO os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade (NCPC, art. 827, §1º). E, para que não alegue ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Nos termos dos despachos proferidos nos eventos 12 e 27. Transcurso o prazo e não ofertada a resposta, será intimada a Defensoria Pública com atribuição nomeando-o como curador especial dos devedores bem como para que apresente embargos à execução.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 29/06/2021. Eu, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **FABIANO GONCALVES MARQUES, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **3062210v2** e do código CRC **a863eadb**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FABIANO GONCALVES MARQUES

Data e Hora: 29/6/2021, às 15:41:58

**0000418-21.2021.8.27.2702**

**3062210.V2**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**  
**1ª Escrivania Cível de Alvorada**

---

0000418-21.2021.8.27.2702

3062210 .V2